

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 2.961-C, DE 2000

Extingue as listas tríplexes do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam extintas as listas tríplexes de que trata o art. 1º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, mantendo-se todas as outras disposições do processo de escolha de reitores e demais dirigentes universitários.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do *caput* deste artigo, as nomeações de reitores e demais dirigentes universitários deverão recair, obrigatoriamente, sobre os nomes mais votados para cada cargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Presidente em exercício

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH  
Relator